

PEC 110/19 - REFORMA TRIBUTÁRIA

EMENDA Nº À PEC 110, DE 2019
(Da Sra. Randolfe Rodrigues e outros)

Exclui as energias provenientes de fontes alternativas das operações sobre as quais incidirá o imposto seletivo previsto na PEC 110/2019.

Art. 1º - Dê-se ao Art. 153, VIII, da Constituição Federal, nos termos do texto proposto pelo art. 1º da PEC 110, de 2019, a seguinte redação:

"Art. 153

VIII- operações com petróleo e seus derivados, combustíveis e lubrificantes de qualquer origem, gás natural, cigarros e outros produtos do fumo, energia elétrica, exceto a proveniente de fontes solar, eólica ou biomassa, serviços de telecomunicações a que se refere o art. 21 , XI, bebidas alcoólicas e não alcoólicas, e veículos automotores novos, terrestres, aquáticos e aéreos;

....." (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A PEC 110/2019 institui um imposto federal monofásico que irá incidir sobre as operações realizadas com determinados bens e serviços, entre eles energia elétrica. Este imposto terá o objetivo de desestimular o consumo sobre produtos danosos à saúde ou ao ambiente, como cigarros, bebidas, alcoólicas ou não, petróleo e seus derivados, bem como regular a produção de produtos de amplo consumo, como veículos, serviços de telecomunicações e energia.

No entanto, a PEC não pode permitir que se onere bens e serviços que são fundamentais para a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima como as energias provenientes de fontes limpas, renováveis e alternativas, que permitem o atingimento das metas de redução de emissão de gases de efeito estufa.

As mudanças climáticas provocadas pelo aquecimento do planeta já estão produzindo efeitos negativos significativos no país. Seus impactos afetam desde a produção de alimentos, o abastecimento de água e energia, aumento das secas e enchentes, proliferação de doenças infecto-contagiosas e elevação do nível do mar em diversas localidades.

Segundo a Agência Nacional de Águas, cerca de 48 milhões de pessoas foram afetadas por secas (duradoura) ou estiagens (passageiras) entre 2013 e 2016. Neste período, foram registrados 4.824 eventos de seca com danos humanos. Somente em 2016, ano mais crítico em impactos para a população, 18 milhões de habitantes foram afetados por estes fenômenos climáticos que causam escassez hídrica.



Um total de 7,7 milhões de brasileiros sofreram com os impactos dos diferentes tipos de cheias: alagamentos, enxurradas e inundações. Apenas em 2016, cerca de 1,3 milhão de habitantes sofreram com a água em excesso.

De 2003 a 2016, as secas e estiagens levaram 2.783 municípios a decretarem Situação de Emergência (SE) ou Estado de Calamidade Pública (ECP), sendo que 1.409 cidades do Nordeste (78,5% da região) tiveram que declarar SE ou ECP. Destes municípios, aproximadamente metade decretou emergência ou calamidade pelo menos uma vez em sete anos diferentes.

Entre 2003 e 2016, quase metade (47,5%) dos municípios brasileiros declararam Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelo menos uma vez por conta de cheias.

Por esses motivos, a aprovação desta emenda é de excepcional relevância.

RANDOLFE RODRIGUES

Líder da REDE Sustentabilidade



SF/19561.17771-75